

Exame escrito

Mestrado em Direito e Prática Jurídica

Justiça Constitucional

TAN

Regente: Vitalino Canas

6 de junho de 2023

### Tópicos de correção

I

Desenvolva um dos seguintes temas:

1. Vantagens e desvantagens do sistema português de controlo da constitucionalidade.

R. Matéria tratada em *Metamorfoses do controlo da constitucionalidade De Bonham à constituição prima facie* (Justiça Constitucional, vol. I), pp. 185 ss.

2. Mecanismos de uniformização da jurisprudência sobre constitucionalidade na ordem jurídico-constitucional portuguesa.

R. Menção às várias instâncias de recurso em sede de fiscalização concreta, com identificação das pertinentes para efeitos de uniformização, ao artigo 281.º, n.º 3, da CRP e a vários artigos da LTC, designadamente 72.º, n.º 4 (indiretamente), 79.º-A, 79.º-D.

Vale 6 valores.

II

Um grupo de cidadãos peticionou que a Provedora de Justiça suscitasse a fiscalização de todas as normas do diploma dito “da despenalização da morte medicamente assistida” ou “eutanásia”. Analisada a documentação apresentada pelos signatários da petição, composta por vários pareceres jurídicos, a Provedora de Justiça concluiu que a questão da constitucionalidade se poderia eventualmente colocar a propósito de duas das normas do referido diploma. Todavia, para não desiludir os peticionantes, requereu ao

Tribunal Constitucional que declarasse a inconstitucionalidade com força obrigatória geral de todas as normas do diploma, alegando violação do artigo 24.º, n.º 1, da CRP.

O Tribunal Constitucional, perante o requerimento, notificou a autora do pedido para suprir as deficiências, o que esta fez.

O Tribunal viria a não declarar a inconstitucionalidade de nenhuma das normas especificadas no requerimento da Provedora de Justiça. Todavia, na parte do seu acórdão dedicada à fundamentação, apontou para a inconstitucionalidade de outras normas do referido diploma.

Após a publicação daquele acórdão, alguns médicos de um Hospital do SNS, recusaram-se a cumprir as normas mencionadas na fundamentação do acórdão do TC como sendo inconstitucionais, com a justificação de que as decisões do Tribunal Constitucional são obrigatórias para todas as entidades públicas e privadas.

Enquadre jurídico-constitucionalmente os vários atos e situações descritas neste caso hipotético.

Vale 8 valores

Grelha de resolução, temas a tratar e/ou discutir:

1. Uso, por cidadãos, da faculdade do artigo 52.º, n.º 1, da CRP.
2. Tipo de processo de fiscalização da constitucionalidade em causa: artigo 281.º
3. Possibilidade de a Provedora de Justiça requerer a declaração da inconstitucionalidade de normas em relação às quais não está convicta da inconstitucionalidade.
4. Possibilidade de ser requerida a declaração da constitucionalidade de todas as normas do diploma, particularmente quando é invocada como violada uma única e sempre a mesma norma constitucional: apreciação à luz do artigo 51.º da LTC. Pode ser plausível que haja a violação e a relação direta entre todas as normas de um diploma e uma única norma da Constituição, como sucede em alegadas inconstitucionalidades orgânicas e formais. Já é muito implausível que isso possa ocorrer quando se alegue inconstitucionalidade material. Por isso, à primeira vista, o requerimento da Provedora de Justiça teria de ser aperfeiçoado.
5. Suprimento das deficiências: artigo 51.º, n.º 3, da LTC.
6. Efeitos da decisão de rejeição ou negativa do Tribunal Constitucional.
7. Avaliação da possibilidade de o TC se pronunciar - ainda que apenas na fundamentação - sobre a constitucionalidade de normas não especificadas no requerimento de iniciativa. Interpretação do artigo 51.º n.º 5, da LTC, que só impede a declaração de inconstitucionalidade (ou da ilegalidade) de normas cuja apreciação não tenha sido pedido, mas não impede pronúncia, fora do dispositivo da decisão, sobre normas não especificadas no requerimento de iniciativa (?).

8. Interpretação do artigo 2.º da LTC, segundo o qual as decisões do Tribunal Constitucional são obrigatórias para todas as entidades públicas e privadas. Significa isso que a parte da fundamentação e a própria *ratio decidendi* do acórdão também obrigam? E o que significa e qual o alcance dessa obrigação?

### III

Escolha três das seguintes alíneas e diga sucintamente o que entende por:

1. Interpretação conforme à Constituição.
2. Fiscalização concreta da constitucionalidade.
3. Eficácia *ex tunc*.
4. Reforma da decisão pelo juiz *a quo*.

Cada resposta vale 2 valores.